



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A RELAÇÃO ENTRE AS REGRAS DE COMPLIANCE EMPRESARIAIS E A ATUAÇÃO SANCIONATÓRIA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR
Autor	CAROLINA ZELINSKI FAY
Orientador	DENISE PIRES FINCATO

A RELAÇÃO ENTRE AS REGRAS DE *COMPLIANCE* EMPRESARIAIS E A ATUAÇÃO SANCIONATÓRIA DOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

Autora: Carolina ZELINSKI FAY¹, sob orientação da Prof^a. PhD Denise Pires Fincato².
Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

O trabalho tem por objetivo a análise sobre a (im)possibilidade de utilização das regras de *Compliance* empresariais na resolução de descumprimentos de normas trabalhistas, e apuração acerca da necessidade de atuação e penalização imposta pelos órgãos de proteção dos trabalhadores em casos em que já houve a plena adequação da prática empresarial às normas de Direito do Trabalho.

A partir do advento da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), traz-se um incentivo estatal para implementação de projetos de *Compliance* nas empresas, demonstrando uma transferência, ainda que parcial, da responsabilidade do Estado na fiscalização dos ilícitos às próprias entidades empresariais, a fim de que solucionem os conflitos nela e por ela gerados antes mesmo da atuação estatal. Trata-se de uma norma que permite a redução da pena em razão da implementação da *Compliance*. Contudo, ainda que realizada essa implementação, e sanados os problemas da empresa em relação ao descumprimento das normas trabalhistas, existe uma insegurança decorrente da manutenção da possibilidade de penalização, pelo Estado, em razão dos descumprimentos normativos trabalhistas, ainda que já solucionados.

Percebe-se, a partir disso, dois entraves: (i) a mitigação do direito de defesa da empresa quanto às penalidades aplicadas, visto que houve expresso reconhecimento do descumprimento normativo, ainda que tal reconhecimento tenha se dado internamente na pessoa jurídica; e (ii) o desvirtuamento da função da penalidade aplicada pelo órgão fiscalizador, posto que o descumprimento já não mais existe.

Tendo em vista o reconhecimento de extinção de punibilidade em ilícitos penais em que o agente recupera o *status quo ante*, como nos crimes de sonegação fiscal, crimes contra a ordem tributária e apropriação indébita previdenciária, a pesquisa busca analisar a finalidade de aplicação da pena dos órgãos de proteção ao trabalhador quando a empresa já solucionou os eventuais descumprimentos legais e convencionais acerca das normas trabalhistas internamente, além da possibilidade de se utilizar, de forma analógica, a extinção da punibilidade dos ilícitos penais à seara trabalhista e empresarial.

Para tanto, utilizando-se de um método indutivo e dialético, o objetivo da pesquisa cinge-se em compreender e analisar a aplicação do entendimento doutrinário acerca da função da pena ao âmbito do Direito do Trabalho e Empresarial, bem como apurar a existência ou não de vinculatividade do Estado às regras do programa de *Compliance* a partir do advento da Lei Anticorrupção, através de uma revisão bibliográfica acerca da matéria e análise da regulamentação do instituto de *Compliance*, da natureza jurídica de suas regras e da aplicação do programa pelas empresas. A partir de tal compreensão, concluir-se-á pela (im)possibilidade de manutenção do direito dos órgãos de proteção ao trabalhador de penalizar as empresas pelo descumprimento das normas, independentemente da resolução implementada pela empresa através do programa de *Compliance*.

¹ Graduanda em Direito na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

² Pós Doutora em Direito do Trabalho pela Universidad Complutense de Madrid. Professora-pesquisadora do PPGD da PUCRS. Coordenadora do Grupo de Pesquisas Novas Tecnologias, Processo e Relações de Trabalho – NTPRT – CNPq/PUCRS. Advogada.